

ACÓRDÃO

TC-006465.989.25-9 (ref. TCs 018912.989.20-9 e 019731.989.20-8)

Recorrente(s): Confecções de Roupas Vitadiny Ltda.

Assunto: Representação¹, Dispensa de Licitação² (ancorada no artigo 4º da LF nº 13.979/20 em c/c o artigo 24, IV, da LF nº 8.666/93 – notas de empenho no valor de R\$ 5.140.000,32 e R\$ 25.799.999,68) com vistas à aquisição de 2.000.000 aventais descartáveis, em não tecido (100% polipropileno), para atendimento ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19), e Acompanhamento da Execução Contratual.

Responsável (Ratificação da Dispensa): Eduardo Barbin (Chefe).

Responsável pelo Instrumento: Adhemar Dizioli Fernandes (Coord. da CGA).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra decisão da C. Primeira Câmara (ocorrida em 11/03/2025), publicada no DOE-TCESP em 07/04/2025, na parte que decretou a procedência parcial da Representação, e a irregularidade da Dispensa de Licitação e do respectivo ato de despesa (formalizada pelas Notas de Empenho 2020NE630 e 2020NE631), aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da LC nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Yamagami Abrahão (OAB/SP nº 107.730), Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747) e outros.

TC-006785.989.25-2 (ref. TCs 017027.989.20-1, 018912.989.20-9 e 019731.989.20-8)

Recorrente(s): Confecções de Roupas Vitadiny Ltda.

Assunto: Representação, Dispensa de Licitação (ancorada no artigo 4º da LF nº 13.979/20 em c/c o artigo 24, IV, da LF nº 8.666/93 – notas de empenho no valor de R\$ 5.140.000,32 e R\$ 25.799.999,68) com vistas à aquisição de 2.000.000 aventais descartáveis, em não tecido (100% polipropileno), para atendimento ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19), e Acompanhamento da Execução Contratual.

Responsável (Ratificação da Dispensa): Eduardo Barbin (Chefe).

Responsável pelo Instrumento: Adhemar Dizioli Fernandes (Coord. da CGA).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra decisão da C. Primeira Câmara (ocorrida em 11/03/2025), publicada no DOE-TCESP em 07/04/2025,

¹) Subscrita pelo senhor Sérgio Olímpio Gomes (ex-Senador da República), em que comunicadas possíveis irregularidades praticadas pela Coordenadoria Geral de Administração (CGA) da Secretaria da Saúde na dispensa de licitação (Processo de Aquisição de Material de Consumo nº SES-PRC-2020/18746), objetivando a aquisição de 2.000.000 aventais descartáveis, em não tecido (100% polipropileno), para atendimento ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

²) Processo de Aquisição de Material de Consumo nº SES-PRC-2020/18746.

na parte que decretou a procedência parcial da Representação, e a irregularidade da Dispensa de Licitação e do respectivo ato de despesa (formalizada pelas Notas de Empenho 2020NE630 e 2020NE631), aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da LC nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Yamagami Abrahão (OAB/SP nº 107.730), Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747) e outros.

TC-016715.989.25-7 (ref. TCs 017027.989.20-1, 018912.989.20-9 e 019731.989.20-8)

Recorrente(s): Adhemar Dizioli Fernandes.

Assunto: Representação, Dispensa de Licitação (ancorada no artigo 4º da LF nº 13.979/20 em c/c o artigo 24, IV, da LF nº 8.666/93 – notas de empenho no valor de R\$ 5.140.000,32 e R\$ 25.799.999,68) com vistas à aquisição de 2.000.000 aventais descartáveis, em não tecido (100% polipropileno), para atendimento ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19), e Acompanhamento da Execução Contratual.

Responsável (Ratificação da Dispensa): Eduardo Barbin (Chefe).

Responsável pelo Instrumento: Adhemar Dizioli Fernandes (Coord. da CGA).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra decisão da C. Primeira Câmara (ocorrida em 11/03/2025), publicada no DOE-TCESP em 07/04/2025, na parte que decretou a procedência parcial da Representação, e a irregularidade da Dispensa de Licitação e do respectivo ato de despesa (formalizada pelas Notas de Empenho 2020NE630 e 2020NE631), aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da LC nº 709/93.

Advogado(s): Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299) e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO E DESPESA JULGADAS IRREGULARES. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ARGUMENTOS INAPTOS A ALTERAR O DESLINDE DA MATÉRIA. AUSÊNCIA DE PROVA DE COMPATIBILIDADE DOS VALORES ORÇADOS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ELEMENTOS QUE ENSEJARAM A DESAPROVAÇÃO DA MATÉRIA. EXISTÊNCIA DE CASOS ANÁLOGOS JÁ JULGADOS

**IRREGULARES EM DEFINITIVO. CONHECIMENTO.
DESPROVIMENTO.**

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, em preliminar, **conheceu dos Recursos Ordinários** e, quanto ao mérito, **negou-lhes provimento**, mantendo-se integralmente os termos da decisão combatida.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator